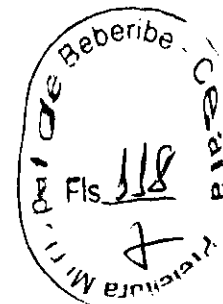




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA REF. PREGÃO Nº 008/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de refeições prontas para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Por não dispor de estrutura própria para preparar e servir refeições prontas nas diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e de Esporte e Juventude, e reconhecendo a necessidade de fornecer, à cada evento/atividade, as refeições necessárias à manutenção dos partícipes no local, tenciona-se contratar, por meio de procedimento administrativo que busque a melhor proposta, atendidos os princípios norteadores da administração pública, o fornecimento de refeições prontas, lanches e café da manhã de modo a satisfazer a demanda ora apresentada. Também se busca, com a presente contratação, garantir as refeições dos diversos profissionais que atuam nos vários programas e atividades específicas realizados pelas referidas Secretarias.

#### 2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Prover, de forma satisfatória, as atividades das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Juventude das refeições necessárias à permanência dos partícipes, com as devidas refeições.

2.2.3. Garantir a alimentação necessária aos diversos profissionais que atuam nos vários programas e atividades específicas realizados pelas referidas Secretarias.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EDUCAÇÃO				TOTAL	SEPJ	TOTAL GERAL	UNIDADE
		2017	2035	2046	2048				
01	<b>ALMOÇO-SUCATINGA</b>	100	50	50	400	600	300	900	UNIDADE
	Especificação: CARNE, PEIXE OU FRANGO; ARROZ, FEIJÃO DE CORDA OU BAIÃO DE DOIS; SALADA DE VERDURA (COZIDA OU CRUA); MACARRÃO; FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA OU CUSCUZ; REFRIGERANTE (COPO DE 250ML) OU SUCO DE FRUTAS.								
02	<b>ALMOÇO-PARIPUEIRA</b>	200	50	50	600	900	300	1200	UNIDADE
	Especificação: CARNE, PEIXE OU FRANGO;								

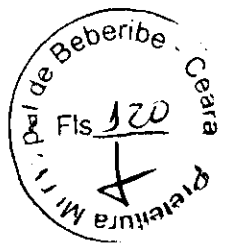
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

CP





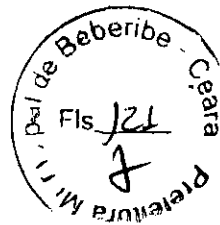
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	Especificação: CARNE; PEIXE OU FRANGO; ARROZ, FEIJÃO DE CORDA OU BAIÃO DE DOIS; SALADA DE VERDURA (COZIDA OU CRUA); MACARRÃO; FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA OU CUSCUZ; REFRIGERANTE (COPO DE 250ML) OU SUCO DE FRUTAS.								
07	<b>ALMOÇO..</b>	2000	1000	4000	9000	16000	600	16600	UNIDADE
	Especificação: Carne, peixe ou frango; arroz, feijão de corda ou baião de dois; salada de verdura (cozida ou crua); macarrão; farofa de farinha de mandioca ou cuscuz; refrigerante (copo de 250ml) ou suco de frutas. (SEDE)								
08	<b>CAFÉ DA MANHÃ..</b>	2500	1000	3000	5000	11500	600	12100	UNIDADE
	Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor variado (chocolate, milho e/ou liso). (SEDE)								
09	<b>LANCHE..</b>	3000	2500	3500	7000	16000	1000	17000	UNIDADE
	Especificação: Pão; patê; torradas; salgados variados(coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados (chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (SEDE)								
10	<b>CAFÉ DA MANHÃ - SUCATINGA</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor variado (chocolate, milho e/ou liso). (SUCATINGA)								
11	<b>LANCHE - SUCATINGA</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Pão; patê; torradas; salgados variados(coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados								



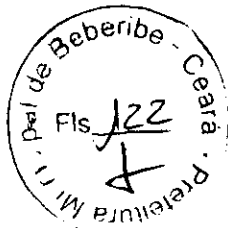
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	(chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (SUCATINGA)								
12	<b>ALMOÇO - ITAPEIM</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Carne, peixe ou frango; arroz, feijão de corda ou baião de dois; salada de verdura (cozida ou crua); macarrão; farofa de farinha de mandioca ou cuscuz; refrigerante (copo de 250ml) ou suco de frutas. (ITAPEIM)</i>								
13	<b>CAFÉ DA MANHÃ - ITAPEIM</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor variado (chocolate, milho e/ou liso). (ITAPEIM)</i>								
14	<b>LANCHE - ITAPEIM</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Pão; patê; torradas; salgados variados (coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados (chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (ITAPEIM)</i>								
15	<b>ALMOÇO - PARIPUEIRA</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Carne, peixe ou frango; arroz, feijão de corda ou baião de dois; salada de verdura (cozida ou crua); macarrão; farofa de farinha de mandioca ou cuscuz; refrigerante (copo de 250ml) ou suco de frutas. (PARIPUEIRA)</i>								
16	<b>CAFÉ DA MANHÃ - PARIPUEIRA</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor variado (chocolate, milho e/ou liso). (PARIPUEIRA)</i>								
17	<b>LANCHE - PARIPUEIRA</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Pão; patê;</i>								



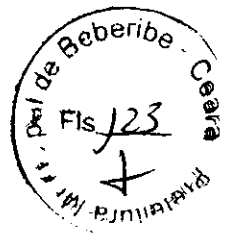
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	torradas; salgados variados(coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados (chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (PARIPUEIRA)								
18	<b>ALMOÇO - PARAJURU</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Carne, peixe ou frango; arroz, feijão de corda ou baião de dois; salada de verdura (cozida ou crua); macarrão; farofa de farinha de mandioca ou cuscuz; refrigerante (copo de 250ml) ou suco de frutas. (PARAJURU)								
19	<b>CAFÉ DA MANHÃ - PARAJURU</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor variado (chocolate, milho e/ou liso). (PARAJURU)								
20	<b>LANCHE - PARAJURU</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Pão; patê; torradas; salgados variados(coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados (chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (PARAJURU)								
21	<b>ALMOÇO - SERRA DO FÉLIX</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Carne, peixe ou frango; arroz, feijão de corda ou baião de dois; salada de verdura (cozida ou crua); macarrão; farofa de farinha de mandioca ou cuscuz; refrigerante (copo de 250ml) ou suco de frutas. (SERRA DO FÉLIX)								
22	<b>CAFÉ DA MANHÃ - SERRA DO FÉLIX</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	Especificação: Café; leite; pão carioca com manteiga; ovo; fatia de bolo sabor								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	variado (chocolate, milho e/ou liso). (SERRA DO FÉLIX)								
23	<b>LANCHE - SERRA DO FÉLIX</b>	-	-	-	-	-	300	300	UNIDADE
	<i>Especificação: Pão; patê; torradas; salgados variados (coxinha, pastel, canudo); fatia de bolo sabores variados (chocolate, milho e/ou liso); refrigerante (cola, guaraná e/ou laranja) ou suco de fruta (goiaba, acerola e/ou caju). (SERRA DO FÉLIX)</i>								

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(s) Secretaria(s) Ordenadora de Despesa.

**4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe- CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292.0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62840-000.

4.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

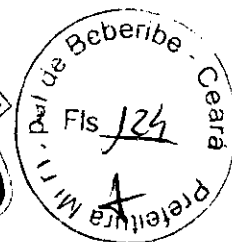
**4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.**

4.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.8. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

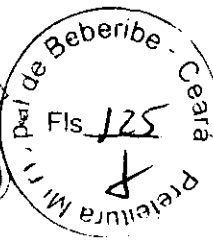
- 5.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 5.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 6.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 6.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
JOVENS E ADULTOS	0801.12.366.0011.2.035	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
ENSINO FUNDAMENTAL	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
EDUCAÇÃO BÁSICA	0802.12.368.0005.2.046	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
SECRETARIA	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO 25%
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2001.27.122.0002.2.165	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS

Beberibe - CE, 24 de março de 2017.

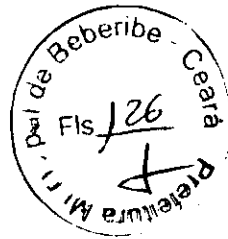
  
DIOGO DA SILVA FREIRE  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
FRANCISCO CLAUDIO FIGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de refeições prontas para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município.

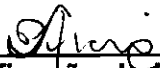
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONFORME ANEXO I DO EDITAL				
02					
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

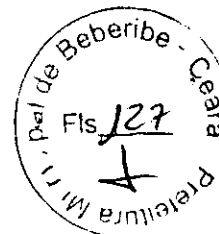
Proponente:  
Endereço:  
CNPJ:  
E-mail:  
Telefone

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal  
Assinatura

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

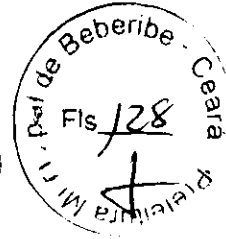
**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

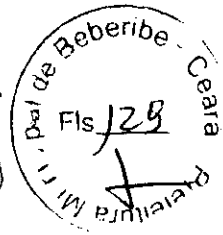
- ( ) MICRO EMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

### III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

#### **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

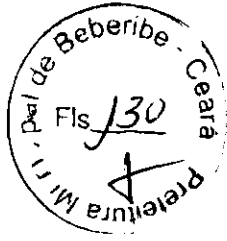
**OUTORGANTE**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

*(Handwritten signatures)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



### ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro, Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 008/2017DIVE-PP – **SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

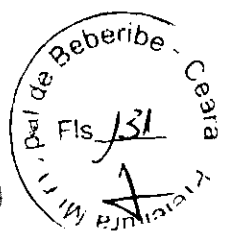
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

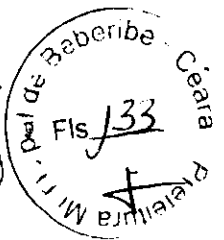
- 5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela(s) Secretaria(s) Ordenadora de Despesa.
- 5.3. **Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**
- 5.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe- CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292.0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62840-000.
- 5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.6. **A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.**

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.
- 10.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

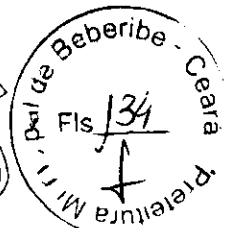
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

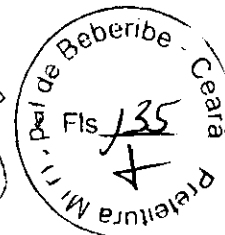
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

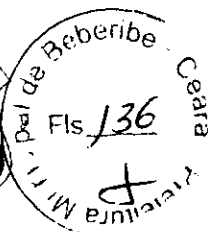
12.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo

*(Handwritten signatures)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADO**

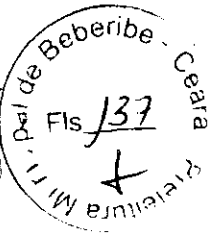
**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 008/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010